



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

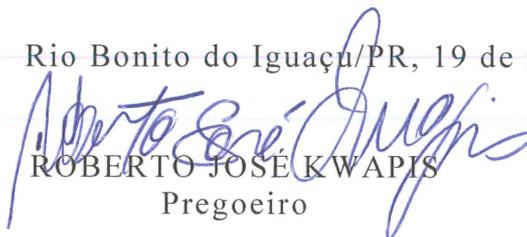


**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 87/2021-PMRBI**

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para realizar serviços de reforma, consertos e vulcanização de pneus de veículos e máquinas da administração pública municipal.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer jurídico quanto a fase externa do presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 19 de novembro de 2021.


ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3633-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PARECER TÉCNICO-JURÍDICO OPINATIVO

Síntese dos acontecimentos:

Trata o presente de solicitação do Sr. Pregoeiro para análise do presente procedimento licitatório, visando opinar sobre a homologação, em virtude do resultado apresentado no julgamento do Pregão Presencial nº. 87/2021-PMRBI-SRP, e adjudicação pelo Pregoeiro.

A licitação em apreço tramitou e foi decidida com a observância dos procedimentos do artigo 43, incisos I, III, IV e V, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e do artigo 4º. da Lei nº. 10.520/02, e Decretos Municipais nº. 149/2006 e 140/2007.

O objeto da presente licitação corresponde à escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para realizar serviços de reforma, consertos e vulcanização de pneus de veículos e máquinas da administração pública municipal.

O aviso de licitação foi publicado no dia 05 de novembro de 2021, sendo observado o prazo mínimo de oito (08) dias úteis de que trata o inciso V do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. Assim entendemos que agiu corretamente o senhor Pregoeiro.

Deu-se a abertura do Pregão Presencial nº. 87/2021-PMRBI às 09:30 horas, do dia 19 de novembro de 2021.

Na sessão, houve a presença de envelope contendo documentos de habilitação e propostas de preços das empresas IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA – ME, RECAPADORA BONISSONI LTDA – EPP e SULREAL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, as quais apresentaram as declarações de atendimento às normas do edital.

Transcorrido a fase de julgamento das propostas, tomados todos os lances, e superada a fase de habilitação, o Sr. Pregoeiro deu o seu parecer em favor das empresas, tendo como valores finais:

Lote 01 – itens 06, 10, 11, 15, 17 e 23; e, Lote 02 – itens 01, 03, 07, 09, 10, 12, 14, 16, 20 e 22, em favor da empresa IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, pelo valor total de R\$ 373.200,00 (trezentos e setenta e três mil e duzentos reais);



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Lote 01 – itens 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 14, 16, 19, 20, 21, 22 e 24; e, Lote 02 – itens 04, 11, 13 e 17, em favor da empresa RECAPADORA BONISSONI LTDA, pelo valor total de R\$ 309.280,00 (trezentos e nove mil trezentos e oitenta reais); e,

Lote 01 – itens 01, 12, 13, e 18; e, Lote 02 – itens 02, 05, 06, 08, 15, 18, 19, 21, 23, 24, 25 e 26, em favor da empresa SULREAL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, pelo valor total de R\$ 315.672,00 (trezentos e quinze mil seiscentos e setenta e dois reais).

O pregoeiro adjudicou os objetos às proponentes supra referidas.

Na forma do Art. 4.º, Inciso XX, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, face a inexistência de manifestação imediata e motivada do adjudicante, consumando-se o direito de recorrer.

Da Publicidade

Determina o inciso XXIX do art. 8º do Decreto Municipal nº 149 de 08 de novembro de 2006 que “*O Resultado final do Pregão será divulgado na internet com a indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor e sua homologação na imprensa oficial do município*”.

Conclusão:

Em face do exposto, opinamos pela homologação com a consequente publicação do ato na imprensa oficial e divulgação na *internet*, no site da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu, do resultado final do pregão, na forma e com os requisitos que constam no inciso XXIX do art. 8º Decreto Municipal nº 149/2006.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguaçu, 22 de novembro de 2021.

RICARDO CORSO
Procurador Municipal
OAB/PR 50.287